

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE HERVAL D'OESTE**, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.939.430/0001-38, com sede na Rua Nereu Ramos nº 389, Centro, representado pelo Prefeito _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, Município de _____, representada por seu titular, _____, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E DOCUMENTOS

1.1. O presente Contrato vincula-se integralmente ao Processo Administrativo ____, Pregão Eletrônico ____ bem como à proposta apresentada pela CONTRATADA e aos demais documentos que compõem os autos, que passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2. A execução contratual deverá observar, além das disposições deste instrumento, as normas da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de ____, com início a partir da **data de sua última assinatura**.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto contratado deverá ser entregue em estrita conformidade com as especificações, condições, prazos, quantitativos e demais requisitos estabelecidos no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato.

4.2. A entrega ocorrerá no local indicado pela Administração, em dias e horários previamente definidos, correndo por conta do contratado todas as despesas de transporte, carga, descarga, seguro e logística.

4.3. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, livres de ônus e atender integralmente às normas técnicas e regulamentares aplicáveis.

4.4. O recebimento dos bens será feito:

- I – Provisoriamente, para conferência de quantidades e especificações;
- II – Definitivamente, após verificação da conformidade técnica, funcionamento, integridade e demais requisitos.

4.5. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os bens que não atendam às especificações, devendo o contratado substituí-los no prazo que lhe for concedido.

4.6. O contratado deverá garantir os bens pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, respondendo por defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos.

4.7. Durante o período de garantia, o contratado realizará, às suas expensas, os reparos ou substituições necessárias.

4.8. O contratado deverá manter comunicação imediata com o fiscal ou gestor do contrato, informando quaisquer fatos que possam interferir na execução, no prazo e na qualidade do objeto.

4.9. Alterações na forma, método, prazos ou condições de execução somente serão admitidas mediante autorização expressa da Administração, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Na hipótese de inexecução, não será devido pagamento, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas na legislação e neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

5.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

5.2.1. A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. **Proporcionar** todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o objeto, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** às suas dependências, os quais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àqueles referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências.

II. **Promover** o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

III. **Expedir** a Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar.

IV. **Designar** servidor ou comissão para proceder ao recebimento do objeto contratado, ou rejeitá-lo.

V. **Receber** os equipamentos entregues pela Contratada, que estejam em conformidade com a proposta aceita.

VI. **Recusar** com a devida justificativa, qualquer equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.

VII. **Atestar** a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva Prestação dos Serviços objeto da licitação, se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

VIII. **Liquidar** o empenho e **efetuar** o pagamento da fatura da empresa Contratada do certame licitatório dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

IX. **Aplicar** à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

X. **Informar** à **CONTRATADA**, dentro do período de garantia, os novos locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante.

XI. **Comunicar** à **CONTRATADA** todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos objeto deste Contrato.

XII. **Notificar** previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

5.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações:

I. **Atender** a todas as condições descritas no presente Contrato.

II. **Responsabilizar-se** pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços e produtos ofertados.

III. **Responsabilizar-se** civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante.

IV. **Obter** todas as autorizações, aprovações e franquias necessárias à execução dos fornecimentos e dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública.

V. **Não ceder** ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito da Contratante.

VI. **Abster-se**, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante.

VII. **Dar ciência**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como, prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

VIII. **Manter sigilo** absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento.

IX. **Não deixar de executar** qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executada anteriormente qualquer tipo de procedimento.

X. **Prestar qualquer** tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os fornecimentos e sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Contrato.

XI. **Elaborar** e apresentar documentação técnica dos fornecimentos e serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

XII. **Implementar** rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições constantes deste instrumento.

XIII. **Manter** durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº 14.133/21, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

XIV. **Aceitar** nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

XV. **Responder** pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O valor atribuído ao presente contrato será de R\$ _____, conforme especificação abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total

6.2. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade dos serviços e/ou da entrega e da documentação requerida e, no caso de estarem conformes, atestará a Nota Fiscal e encaminhará para pagamento; no caso de não estarem conformes, as devolverá, com as ressalvas devidas, no prazo de até 05 (cinco) dias da apresentação, para a Contratada providenciar a sua conformidade e novo encaminhamento para a Contratante.

6.3. A CONTRATANTE pagará a fatura somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

6.4. No caso das entregas em não conformidade, a contagem dos prazos aqui estabelecidos será reiniciada a contar da data do saneamento das ressalvas pela Contratada, devidamente certificadas pelo Fiscal do Contrato.

6.5. O pagamento devido à contratada será efetuado em até 10 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/faturas após a prestação dos serviços, devidamente atestada pela unidade competente, acompanhada das certidões negativa de débitos junto ao INSS (Federal) e regularidade de FGTS.

6.6. Não será efetuado qualquer tipo de adiantamento ou antecipações de pagamentos.

6.7. Na eventualidade do Município não cumprir com os pagamentos contratados, no que concerne ao critério atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data do adimplemento do objeto desta licitação, até a data do efetivo pagamento, admitir-se-á atualização decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, e será utilizado o IGP-DI(FVG) ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Independentemente do prazo de duração do contrato, fica previsto o critério de reajustamento de preços, com data-base vinculada, à data do contrato a ser firmado, conforme exige o §3º do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Independentemente da aplicação ou não do reajuste, poderá ser requerida revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante fato superveniente que justifique a alteração, devidamente comprovado, mediante demonstração analítica da alteração dos custos, e aceito pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

8.1. Os recursos financeiros serão provenientes de transferências constitucionais e legais da própria contratante.

8.2. As despesas decorrentes na execução do presente Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2026, conforme Lei Orçamentária nº 3.830/2025 de 18/11/2025, na seguinte rubrica:

8.3. O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracteriza sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no artigo 124, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

8.4. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor de contrato e fiscalizada por um fiscal administrativo e um fiscal técnico, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- a) Gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
- b) Fiscalização técnica e Administrativa - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, bem como o acompanhamento

dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;

9.2. A Gestão do presente Contrato ficará a cargo do servidor _____, e em sua ausência seus eventuais substitutos.

9.2.1. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, de que tratam a alínea “b”;
- II. Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos quando necessário;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso vi do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
- IX. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

9.3. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo do servidor _____, e em sua ausência seus eventuais substitutos.

9.3.1. Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto na legislação vigente;

- IV. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
 - V. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;
 - VI. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
 - VII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
- 9.3.2. Caberá ainda ao servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
- a) Fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato.
 - b) Comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à CONTRATADA adotar as providências necessárias.
 - c) Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento.
 - d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
- 9.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Administração:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- e) Rescisão contratual, sem gerar à Contratada qualquer direito indenizatório, ressarcitório ou compensatório de qualquer natureza.

10.2. Ainda nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

10.3. A não observância do prazo de entrega dos equipamentos implicará em multa mora de 2% (dois por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da proposta, até o limite de máximo de 15 (quinze) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo

com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

a) A multa referida no item anterior será descontada do pagamento devido pelo Município.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Nona.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou atualizadas:

I- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do serviço licitado;
- b) Entrega de serviço fora das especificações constantes no objeto deste Contrato;
- c) A subcontratação, cessão ou transferência realizada em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, bem como qualquer associação, fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento das obrigações assumidas;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Contrato, anotadas na forma da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou atualizadas;
- f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- g) A dissolução da empresa;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e
- j) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

II- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III- Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

11.4. Em havendo rescisão administrativa, ficam reconhecidos os direitos do Município, nos termos da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DOZE – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até

o julgamento do pleito.

CLÁUSULA TREZE – DAS CONDIÇÕES

13.1. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, nos termos do art. 92 inciso XVI, da Lei nº. 14.133/2021, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições. sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA CATORZE – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Este Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e/ou atualizadas, sempre através de Termo Aditivo, numerado sempre em ordem crescente.

CLÁUSULA QUINZE – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. Para fins de atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as informações e dados apresentados para participar da presente contratação, são de domínio público, em razão dos princípios do interesse público e da publicidade dos atos efetuados pela municipalidade;

15.2. O contratado obriga-se ainda, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a manter sigilo de todas as informações sobre os dados pessoais e dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução da contratação, sendo vedado o repasse dessas informações, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto contratado.

15.3. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.4. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.5. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.6. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.7. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o Município de Herval d'Oeste está exposto.

15.8. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Contrato é intransferível, vedada à CONTRATADA a cessão ou transferência, total ou parcial, de seus direitos ou obrigações a terceiros, exceto mediante autorização prévia e expressa da CONTRATANTE, observado o disposto neste instrumento.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, bem como das demais normas de direito público aplicáveis e, subsidiariamente, das regras e princípios previstos na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e na legislação civil pertinente.

15.3. A CONTRATANTE providenciará a publicidade deste Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em seu sítio oficial na Internet, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

16.1. Face à natureza Jurídica da Administração Municipal de Herval d'Oeste, para as questões decorrentes desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Herval d'Oeste, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E, para firmeza, como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes na forma digital com igual teor para a publicação e execução.

Herval d'Oeste - SC, *data da assinatura digital*.

Prefeito
CONTRATANTE

Representante Legal
CONTRATADA